



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Referência Nº 113/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ADAPTAÇÃO PRÉDIOS TJPI
 QUANTO AGESTÃO DE MEMÓRIA, ACESSIBILIDADE E COVID 19**

1. OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para **aquisição/fornecimento, através do Sistema de Registro de Preços, de itens necessários para adaptação de edificações ocupadas pelo Poder Judiciário do Piauí, considerando as necessidades de implementar ações relacionadas à gestão de memória, à acessibilidade e ao controle do contágio pela COVID 19** nas unidades judiciárias instaladas nas Comarcas, conforme descrição do Anexo I.

1.1.1. Os materiais para ação inicial à gestão de memória do Poder Judiciário do Piauí são quadros feitos a partir de vidro e moldura de alumínio para retratos.

1.1.2 Os materiais para atendimento das normas atuais de acessibilidade nas unidades judiciárias são cadeira de rodas, mapas táteis e placas de sinalização.

1.1.3. Os materiais para o controle de contágio pela COVID 19 são barreiras em acrílico, porta avisos em acrílico, tapete sanitizante e totem para álcool em gel.

1.2. A quantidade estimada foi elaborada pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, tomando-se por base as 87 unidades judiciárias instaladas nas Comarcas do Poder Judiciário do Piauí (de acordo com o levantamento em outubro de 2020).

ITEM	MOTIVAÇÃO	MATERIAL	CATMAT	QTD
01	Gestão de memória	Quadros vidro e moldura	298834	174
02	Acessibilidade	cadeira de rodas	438187	87
03	Acessibilidade	mapa tátil	429709	87
04	Acessibilidade	Placa identificação de ambientes com braille	150651	870
05	COVID 19	Barreira de proteção em acrílico	139920	87
06	COVID 19	Porta avisos em acrílico	303183	261
07	COVID 19	Tapete sanitizante	150854	87
08	COVID 19	Totem álcool em gel	150770	87

1.3. Os materiais poderão ser fornecidos de forma única ou parcelada, durante a **validade da Ata de Registro de Preços, de 12 meses**, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4. A licitante deverá se credenciar no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema "Pregão Eletrônico", para participar da Licitação.

1.5. Havendo divergências entre as especificações dos itens constante do Termo de Referência e as do sistema de pregão eletrônico prevalecerão às primeiras.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Fundamentação Legal

2.1.1. Leis, decretos e instruções normativas federais sobre licitações e pregão:

2.1.1.1. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2.1.1.2. Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e suas alterações, sobre a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.1.1.3. Instrução Normativa nº5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.1.4. Instrução Normativa nº73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.2. Decretos, resolução e portarias estaduais sobre o Sistema de Registro de Preços:

2.1.2.1. Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas estaduais aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no instrumento convocatório que permear o referido certame;

2.2. Motivação

2.2.1. A necessidade de serviços para a gestão de memória:

a) CONSIDERA o disposto na Resolução nº324, de 30 de junho de 2020, do CNJ, que institui diretrizes e normas de gestão de memória e de gestão documental do Poder Judiciário. O serviço de confecção de quadros feitos a partir de vidro e moldura de alumínio para retratos contribuirá para a prática de

preservação, valorização e divulgação da história através de personalidades que fizeram parte do Tribunal de Justiça do Piauí.

2.2.2. A necessidade dos materiais relacionados à acessibilidade:

- a) CONSIDERA a NBR 9050/15, atualizada pela 9050/20, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação de edificações às condições de acessibilidade.
- b) CONSIDERA o disposto na Resolução nº230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2009) e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- c) CONSIDERA o Manual de Acessibilidade que está sendo elaborado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura para facilitar a adoção de medidas que proporcionem a acessibilidade de todas as unidades do Poder Judiciário do Piauí.

2.2.3. A necessidade dos materiais relacionados a evitar o contágio da COVID 19:

- a) CONSIDERA que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, posteriormente caracterizada como pandemia, em 11 de março de 2020;
- b) CONSIDERA a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria GM/MS nº 188/2020;
- c) CONSIDERA a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;
- d) CONSIDERA a necessidade de se uniformizar o funcionamento do Poder Judiciário do Piauí em face desse quadro excepcional e emergencial;

2.3. A futura aquisição visa também dar continuidade às ações estratégicas da ADMINISTRAÇÃO no sentido de adequar os espaços físicos dos setores administrativos, melhorando a qualidade dos ambientes de trabalho, baseados nos princípios de ergonomia, bem-estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O presente Termo de Referência- T.R. visa a contratação de empresa para fornecimento de itens relacionados à gestão de memória, à acessibilidade e a evitar o contágio do COVID 19 visa o atendimento das demandas de todas as unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, através do Sistema de Registro de Preços, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.1.1. Opta-se pela adoção do **Sistema de Registro de Preços** com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos, considerando-se:

- a) a necessidade de contratações frequentes;
- b) a conveniência da entrega ser parcelada, a fim de que não haja um acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de deterioração ou roubos;
- c) a natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração em um único momento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

4.2. Requisitos para os materiais:

4.2.1 Os quadros para retratos deverão ser confeccionados com vidro anti-reflexivo, fundo em duratex e moldura em alumínio escovado. O modelo ou amostra deverá ser aprovado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura-SENA. A colocação do retrato e instalação na parede será de responsabilidade da SENA ou setor de Memória do Poder Judiciário do Piauí.

4.2.2. As cadeiras de roda serão em funcionamento manual, dobrável e com os materiais de composição especificados no Anexo I.

4.2.3. Os mapas táteis para sinalização e localização de ambientes deverão ser confeccionados e instalados pela empresa vencedora. O projeto do layout do mapa tátil, bem como o layout do mapa, serão definidos entre a Superintendência de Engenharia e Arquitetura-SENA e a empresa vencedora, e atendendo à descrição do Anexo I.

4.2.4. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas e instaladas pela empresa vencedora. O projeto da placa, bem como o layout da placa, serão definidos entre a Superintendência de Engenharia e Arquitetura-SENA e a empresa vencedora, e atendendo à descrição do Anexo I.

4.2.5. As barreiras de proteção em acrílico deverão ser facilmente posicionadas sem necessidade de mão de obra especializada. Da mesma forma, deverão ser facilmente retiradas quando não houver mais necessidade, sem causar danos a superfície que estiver apoiada, como mesas ou balcões. O projeto da barreira será definido entre a Superintendência de Engenharia e Arquitetura-SENA e a empresa vencedora, e atendendo à descrição do Anexo I.

4.2.6. Os quadros de aviso em acrílico deverão ser facilmente posicionados sem necessidade de mão de obra especializada. Da mesma forma, deverão ser facilmente retirados quando não houver mais necessidade, sem causar danos a superfície que estiver apoiada, como nas paredes ou divisórias.

4.2.7. Os tapetes sanitizantes deverão ter a descrição do Anexo I.

4.2.8. Os totens para álcool em gel deverão ter a descrição do Anexo I. O projeto do totem, bem como a arte gráfica, serão definidos entre a Superintendência de Engenharia e Arquitetura-SENA e/ou Setor Gráfico e a empresa vencedora.

4.3. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.4. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

5. DA AMOSTRA

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço a amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada à Central de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no térreo do anexo do Palácio da Justiça, Praça Desembargador Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, no horário das 8 às 13 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação.

5.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.

5.3. O material de origem estrangeira que satisfaça os requisitos do Termo de Referência deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.4. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.5. Será rejeitada a amostra que:

5.5.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;

5.5.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

5.5.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

5.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.7. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

5.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.

5.9. A amostra aceita ou recusada ficará disponível no Departamento de Material e Patrimônio para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.

5.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento através do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, a partir da comunicação por parte do Contratante, feita por telefonema, correspondência ou meio eletrônico.

6.2. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos, serão definidos no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, emitidos pelo CONTRATANTE, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias consecutivos, **a partir da publicação do extrato da** Ordem de Fornecimento e/ou Contrato.

6.2.1. A CONTRATADA deverá verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

6.2.3. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado por até 30 (trinta) dias**, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

6.2.5. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, no Departamento de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, CEP 64077-805, em Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: almoxarifado@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3237-9984.

6.3.1. Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.

6.3.2. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto deste T.R. será recebido:

6.4.1. **Provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.4.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

6.4.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 10 (dez) dias úteis**, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

6.5. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.5.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.6.1. Se solicitado, a empresa deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.7. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

6.7.2. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

6.7.3. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

6.7.4. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

6.7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

6.7.6. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

6.7.7. Disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

6.7.8 Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.8. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

II. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **O contrato será gerenciado pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios- SGC e por uma fiscalização integrada por servidor/comissão** devidamente designado para acompanhar, atestar e remeter as notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.

7.2. A SGC e a fiscalização deverão fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

7.3. A SGC e a fiscalização deverão manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

7.4. A SGC e a fiscalização deverão permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Tribunal de Justiça do Piauí para entrega do objeto.

7.5. A SGC e a fiscalização poderão exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 A SGC e a fiscalização deverão comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

7.7. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

7.7.1. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

7.8. A fiscalização poderá se recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

7.9. A Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art.5º da Lei 8.666/93.

8.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

d) Cópia da Nota de Empenho;

e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

f) Prova de regularidade do FGTS;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

8.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

8.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

8.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

I = TX/365 I = 0,06/365 I = 0,0001644

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.11. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.12. No caso de atraso na divulgação do IGPM, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.13. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

8.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

9.1.1. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IGP-M) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

9.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia do objeto será de 01 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

10.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

10.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus para a Administração, toda e qualquer assistência técnica necessária e/ou substituição dos produtos defeituosos.

10.4. Estará sujeita ao que rege a Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:

11.1.1. Não Celebrar o Contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.2. Para os fins do item 11.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE;

b) Multa:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2.) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

b.3.) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

11.11. Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.15. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O objeto deste T.R. é classificado como:

12.1.1. Comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

12.1.2. Não Continuoado, pois impõe aos CONTRATADOS o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A forma de seleção do fornecedor será através de licitação pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

12.3. A licitação será por item, podendo haver mais de um fornecedor.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério utilizado para a licitação será o de menor preço.

13.2. Os preços apresentados pelas empresas deverão ser iguais ou inferiores, tanto globais quanto unitários, aos preços estimados do Anexo I.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O preço estimado consta em documento anexo a este T.R.;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

15.2. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

15.3. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta licitação, conforme arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e Memorando nº 1118/2017-PJPI/TJPI/PRES (0405278).

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
1	298834	Quadro, tipo com moldura material moldura alumínio escovado comprimento 42 cm largura 29,7 cm características adicionais vidro anti-reflexivo, fundo em duratex.	un	174
2	438187	Cadeira de rodas , funcionamento manual, tipo construtivo dobrável em duplo x, material estrutural aço carbono com acabamento em pintura epóxi, tamanho adulto, apoio braços escamoteáveis, apoio de pés articuláveis, acabamento do encosto e assento em náilon na cor preta, almofada em espuma de alta densidade, pneus dianteiros giratórios maciços 6", rodas traseiras de 24" com pneus infláveis, capacidade não inferior a 120kg, largura do assento não inferior a 45cm,	un	87
3	429709	Mapa tátil para sinalização e localização de ambientes , em aço inox 304, gravado em alto relevo e braille, medindo 50x130cm ou de acordo com a necessidade. Letra e ponto em inox; pedestal em aço com pintura eletrostática, cor preto. O projeto ou layout será informado no momento do empenho pelo solicitante. O mapa tátil deve ser instalado à altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme nbr 9050 e devem possuir uma reentrância na sua parte inferior com no mínimo 0,30 m de altura e 0,30 m de profundidade, para permitir a aproximação frontal de uma pessoa em cadeira de rodas...	un	87
4	150651	Placa de sinalização tátil em acm aço escovado para indicação de	un	870

		ambientes com descrição das salas/ambientes, medidas 15cm x 6cm, relevo + braille conforme norma nbr 9050 e identidade visual do ifc; instalação conforme a nbr 9050.		
5	139920	Barreira de proteção em acrílico , incolor, acabamento superficial: liso, transmitância: transparente, Dimensões: largura: entre 600 e 700 mm, altura: 600 a 900 mm, espessura: 4 mm. Características adicionais: Deverá possuir abertura horizontal (vão) que permita a passagem de documentos em tamanho A4. A base deverá possuir suporte de 120 mm de largura, com extensão em todo o seu comprimento. A fixação deverá ser realizada por meio de fita do tipo dupla face, que acompanhará a barreira fornecida, devendo ser resistente a procedimentos de higienização, bem como permitir a sustentação da própria barreira.	un	87
6	303183	Porta documento em acrílico 30x21 – quadro avisos, material acrílico branco leitoso, largura 30, finalidade anexar avisos, características adicionais peça posterior em acrílico transparente, medindo, altura 21, espessura 3.	un	261
7	150854	Tapete sanitizante/secante medindo ao todo 1,00 x 0,95 metros , sendo a parte sanitizante em material de vinil na cor preta, 10mm de altura, antiderrapante e antichamas e antifúngico; a parte secante em material de fibra de polipropileno, 7mm	un	87
8	150770	Totem para álcool em gel , com pedal, capacidade para 1 litro de álcool, com a embalagem de 1L já inclusa. O totem deve ter sua parte frontal totalmente impressa digitalmente com a arte/logo da contratante; Estrutura de aço metalon; Placa de 2 mm ; tampa de abertura na parte traseira para abastecimento do frasco; a arte da contratante será enviada juntamente com a nota de empenho, a posteriori. Dimensões aproximadas totem: altura 1,60 m x largura 0,30m Medida da Base do totem: aprox. 30cm x 30cm; A arte será enviada juntamente com a Nota de Empenho.	un	87

ANEXO II

(Infrações, graus, multas e penalidades)

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Atraso parcialmente justificado na entrega até 30 dias.	1	Moratória
4	Atraso parcialmente justificado na entrega acima de 30 dias até 60 dias.	2	Moratória
5	Atraso parcialmente justificado ou injustificado na entrega acima de 60 dias.	2	Compensatória
6	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
7	Erros de execução do objeto	3	Moratória
8	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
10	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
11	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória

12	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
13	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
14	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
15	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
16	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
17	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos



Documento assinado eletronicamente por **Indira Cardoso Matos, Analista Judiciário - Arquiteto(a)/TJPI**, em 13/11/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2050974** e o código CRC **C0DA2092**.